



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06 bairro Nações- Fazenda Rio Grande/PR.

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº108/2023 - Data: de 07  
de junho de 2023.**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os artistas, agentes e produtores culturais, representantes dos grupos e entidades culturais, representantes dos pontos de cultura, professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município, para participarem da 4ª Conferência Municipal de Fazenda Rio Grande – Plano Municipal de Cultura: diagnóstico e desafios, que será realizada como segue:

#### **1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS**

1.1 A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, será realizada no dia 01 de Julho de 2023, Sábado, no horário das **08h30min** às **15h**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que constitui-se em um órgão colegiado de caráter deliberativo, a qual tem por objetivo:

- ☐ Promover o debate sobre os próximos desafios para a área cultural, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e estabelecer as diretrizes e metas do plano municipal de cultura.
- ☐ Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023/2025 - eleição do CMPC;

#### **3. DA REALIZAÇÃO**

3.1 O regimento que será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

3.2 As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos (Redação dada pela Lei nº 1697/2023 Art. 43 § 2º),

#### **4. DAS INDICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

4.1 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes incluído, entre estes, o Secretário Municipal de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 01 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante;

**II-05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores culturais e quantitativos:**

- a) Setor de Artesanato, 01 (um) representante;
- b) Setor de Música, 01 (um) representante;
- c) Setor de Artes Performáticas (teatro, dança e ópera), 01 (um) representante;
- d) Setor de Artes Visuais/Audiovisual, 01 (um) representante;
- e) Setor de Literatura, 01 (um) representante;

4.2 Para que possamos dar prosseguimento ao processo de eleição de novos membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Lei nº 1697/2023 determina que os membros representantes da sociedade civil sejam eleitos em conferência e devem ser domiciliados no município de Fazenda Rio Grande.

4.3 Para participar do processo de eleição no dia da conferência, pedimos a gentileza que os interessados enviem manifestação de interesse através do e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com), com as seguintes especificações:

- a) No campo “assunto” colocar “Candidato a conselheiro do **CMPC**”.
- b) No corpo do texto do e-mail, colocar nome completo, telefone para contato , número de cadastro do **SICAM**, especificação da vaga pela qual está se candidatando de acordo com o inciso **II do ART 39** da lei 1697/2023.

4.4 É de suma importância que os interessados apresentem sua manifestação até as **10h** do dia **01/07/2023**. Manifestações que chegarem após o estipulado neste artigo serão desconsideradas.

4.5 Os 05 (cinco) representantes do poder público serão indicados pelas respectivas secretarias.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os princípios e objetivos que norteiam o Sistema Municipal de Cultura, definidos na Lei Municipal nº 1697/2023 e os temas da 4ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas constituídas seguindo os parâmetros do Plano Nacional de Cultura.

5.2 A 4ª Conferência Municipal de Cultura será presidida, pelo Diretor-Geral de Cultura, **Reinaldo Ferreira Borges**, e pela equipe de trabalho por ele designada.

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regimento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da equipe de trabalho designada para este fim.

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 6795/2023**  
*Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023*

  
**Teófilo F. Santos Silva**  
Matrícula: 357710  
**Teófilo Franklin dos Santos Silva**  
Assistente Administrativo  
**Matricula nº 357.710**

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
**Decreto 6638/2023**